

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

COMUNICADO I

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – **Sebrae/RJ** comunica **ESCLARECIMENTOS** referentes ao **Pregão Eletrônico 45/2025** para a Registro de Preços de itens, por lotes, para prestação de serviços para desenvolvimento, produção e atualização de conteúdos especializados nos assuntos concernentes à gestão empresarial e Educação Empreendedora, soluções educacionais e objetos de aprendizagem, incluindo atividades de editoração e design instrucional, bem como serviços de desenvolvimento de cursos na modalidade a distância conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

ESCLARECIMENTOS:

1. O proponente poderá apresentar proposta por item, ou será obrigatória a cotação do lote completo?

Resposta da Comissão Permanente de Licitação: O Anexo VI do edital esclarece sua dúvida:

"ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA)

A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO COM O(S) LOTE(S) DE INTERESSE

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL "

A participação será por lote completo com precificação para todos os itens, fique claro que a disputa de lances será pelo valor Global e não por itens. A interessada poderá participar de todos os lotes ou somente daquele(s) de seu interesse.

Não custa lembrar que os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do Anexo II, bem como que o documento (proposta) a ser incluída na plataforma BBM para participação é o Anexo VI, sem que a interessada se identifique sob pena de desclassificação.

2. Em relação aos atestados de capacidade técnica exigidos para itens de natureza qualitativa, que, nas alíneas do edital, não especificam quantitativos exatos, esses documentos devem comprovar notória qualidade, independentemente da quantidade executada, ou devem observar percentuais de execução com base no Termo de Referência?

Resposta área técnica demandante: Os atestados de capacidade técnica precisam observar o percentual de 50% dos itens listados, tanto no edital quanto no Termo de Referência. "O quantitativo, que deverá vir

no atestado de capacidade técnica a ser comprovado nos serviços acima listados, será de 50% do total do item (...)"

3. A disputa será conduzida por item, e, em caso afirmativo, ocorrerá simultaneamente para todos os itens ou haverá ordem sequencial de disputa?

Resposta da Comissão Permanente de Licitação: Não, a disputa será pelo valor Global do lote: a observação constante do item 10 do edital, esclarece:

"OBS.: Iniciaremos a análise das propostas e a etapa de lances pelo Lote 1. Encerrada a etapa de lances do Lote 1, daremos início aos trâmites do Lote 2 e assim sucessivamente."

Comissão Permanente de Licitação - Sebrae/RJ

11/11/2025